



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.576/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA COBRIR DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, os vereadores, aprovou e eu, Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Visconde do Rio Branco autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de **R\$ 110.000 (Cento e dez mil reais)**, destinado a cobrir a despesa descrita no art. 2º desta Lei.

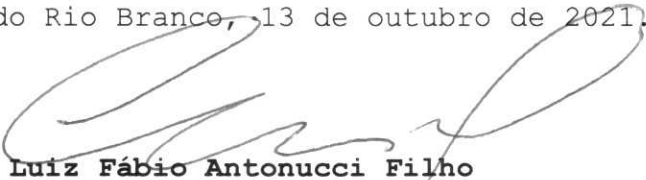
Art. 2º. O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Unidade	007- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função	020- Agricultura
Subfunção	608- Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0025-Apoio ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar
Projeto/Atividade	1.298 - Aquisição de Microtrator Agrícola
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
Valor	R\$ 110.000,000

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, Leis **1.351/2017**, Lei **1.512/2020** e **1.539/2020** respectivamente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de outubro de 2021.


Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal